



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 7/Exec/2019

LEI Nº 2.357, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

“Fixa piso dos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e Complementação Salarial na forma que menciona.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, para R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), o salário do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, para o exercício de 2019, para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, e, para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos fixados pela Lei Federal 13.708/2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar complementação salarial dos servidores e detentores de função pública que recebem de vencimento básico valores inferiores ao salário mínimo vigente para 2019, nos termos do Decreto 9661/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de março do ano de 2019

Alexsandro Conceição Queiroz
Alexsandro Conceição Queiroz
Prefeito Municipal